ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.547 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na importância até R$ 92.622,50 (Noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0022 – Segurança Pública
Projeto: 1.018 – Instalação de Sistema de Monitoramento Urbano
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 – Transferências à Estados
Fonte de Recurso: 500 – 0.1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 92.622,50

Art. 2° - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0004 – Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.001 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 500 – 0.1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 92.622,50

Art. 3° - A dotação orçamentária acima descrita passa integrar as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013 – Lei Municipal n. 1.505, de 17 de outubro de 2012 e ações do Plano Plurianual para o período 2010 a 2013 – Lei Municipal n. 1.352, de 26 de agosto de 2009.

Art. 4° - Ficam reconhecidas as despesas decorrentes da Lei Municipal n. 1.529, de 10 junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de Câmeras de Vídeo.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a ação abaixo descrita nos anexos do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 – Lei Municipal n. 1.539, de 30 de agosto de 2013 e nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Para o Exercício de 2014:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Defesa do Cidadão
Atividade: 2.058 – Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Para o Exercício de 2015:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0006 – Defesa do Cidadão